



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal dos Sonhos, Black Friday das Oportunidades

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045871/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VICOSA

Endereço: BENJAMIM ARAUJO Número: 56 Complemento: ANDAR 11

Bairro: CENTRO Município: VICOSA UF: MG CEP:36570-037

CNPJ/MF nº: 20.323.655/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/11/2025 a 03/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/11/2025 a 03/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todo cliente que efetua uma compra no valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) nas lojas aderentes à Campanha terá direito a um cupom inteiramente gratuito. De posse desse cupom o cliente devera preenchê-lo corretamente com os seus dados pessoais (nome, CPF, endereço e telefone) e feito isso, deverá depositar esse cupom nas urnas localizadas nas lojas participantes da campanha. O formato da campanha consiste em sorteios de diversos prêmios entre os consumidores que adquirirem produtos nas empresas participantes. Os sorteios ocorreram em transmissões, ao vivo, nas mídias sociais da Casa do Empresário. No dia dos sorteios contaremos com a presença de 2 (dois) associados para auditar, os diretores da entidade e os patrocinadores da campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a entidade promotora da campanha Natal dos Sonhos, Black Friday das Oportunidades?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2025 13:00 a 02/12/2025 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO NÚMERO: sn BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Uma HONDA Biz 125 ES 2025 0KM	14.500,00	14.500,00	1
1	R\$ 600,00 em vale-compras	600,00	600,00	2
2	Vale-compras no valor de R\$ 350,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	350,00	700,00	3

DATA: 27/12/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/12/2025 13:00 a 27/12/2025 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO NÚMERO: sn BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Prêmio: R\$ 1.200,00 em vale-compras	1.200,00	1.200,00	1
1	Prêmio: R\$ 600,00 em vale-compras	600,00	600,00	2
1	Prêmio: R\$ 600,00 em vale-compras	600,00	600,00	3
3	Vale-compras no valor de R\$ 350,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	350,00	1.050,00	4

DATA: 03/01/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/12/2025 13:00 a 03/01/2026 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO NÚMERO: sn BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Uma HONDA CG Fan 160 2025 0KM	20.400,00	20.400,00	1
1	Uma HONDA Biz 125 ES 2025 0KM	14.500,00	14.500,00	2
1	Prêmio: R\$ 1.200,00 em vale-compras	1.200,00	1.200,00	3
1	Prêmio: R\$ 600,00 em vale-compras	600,00	600,00	4
4	Vale-compras no valor de R\$ 350,00 destinado ao vendedor do cupom sorteado	350,00	1.400,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18	57.350,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações da campanha “**Natal dos Sonhos, Black Friday das Oportunidades**” serão realizadas na **Praça Silvano Brandão**, na presença de funcionários da **Casa do Empresário**, conforme as seguintes datas e horários: **02 de dezembro de 2025 às 17:00 horas, 27 de dezembro de 2025 às 12:00 horas e 03 de janeiro de 2026 às 12:00 horas**, sendo esta última destinada à **premiação principal**.

As urnas contendo os cupons das lojas participantes deverão ser levadas até o local da apuração pelos gerentes responsáveis das mesmas e colocadas em uma única urna onde o cupom será retirado aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação. Estando o cupom devidamente preenchido, será declarado o ganhador.

Os vendedores contemplados serão aqueles identificados nos cupons sorteados dos consumidores premiados. Caso o vendedor não esteja identificado no cupom, o valor do prêmio será repassado ao proprietário da empresa participante, que deverá realizar um sorteio interno entre os colaboradores da loja.

Os cupons poderão ser depositados nas urnas das lojas participantes e no local da apuração até duas horas antes dos sorteios. Os cupons não terão efeito cumulativo, para os sorteios intermediários, porém para o sorteio principal os cupons retornarão à urna com direito a concorrer aos prêmios principais no último sorteio. Já fica definido que o cupom referente ao sorteio principal que for sorteado e contemplado com algum dos prêmios, não terá direito de retornar à urna para concorrer ao sorteio de outros prêmios.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da campanha, funcionários, colaboradores da empresa realizante Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa.

Não poderão participar da campanha Diretores e conselheiros da empresa realizante Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa.

Não poderão participar da campanha proprietários com cupom adquirido no próprio estabelecimento, ou seja, proprietário e/ou sócio não poderá concorrer com cupom de sua empresa.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado das apurações dos ganhadores que dará direito ao recebimento dos prêmios, será divulgado no site www.casadoempresario.org.br, na revista da Casa do Empresário e ainda em todas as nossas mídias sociais (whatsapp, facebook, instagram), sendo ainda afixada a

relação dos contemplados na sede da Entidade. Será divulgado ainda o resultado em radio local da cidade de Viçosa.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios referentes aos sorteios serão entregues aos responsáveis contemplados, ou seu representante legal devidamente autorizado em até 30 dias, contados da data de apuração, na sede da Câmara de Dirigentes Lojista de Viçosa, localizada à Rua Benjamim Araújo, 56-11º andar Edifício Panorama, Centro, Viçosa (MG), tanto os vale-compras quanto as motos serão entregues sem qualquer ônus, portanto, os veículos automotores serão entregues livres de IPVA, licenciamentos, emplacements e despesas com despachantes. Os vales compras serão utilizados nas Empresas aderentes à Campanha.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção assemelhada a concurso com a utilização de cupons.

A promoção será realizada na cidade de Viçosa-MG, através das empresas participantes discriminadas anteriormente no plano de operações, esclarecemos que todas as empresas relacionadas exercem atividade comercial, industrial, prestadoras de serviços, ou de compra e venda de bens moveis. A distribuição dos cupons se dará no período de 18 de novembro 2025 à 03 de janeiro de 2026, portanto a duração da campanha será de 46 dias.

A cada cupons sorteado, premiará os vendedores que efetuaram as vendas aos consumidores, contemplando a cada um vendedor com um vale compras no valor de R\$ 350,00 a ser gasto nas lojas participantes da campanha. Caso o vendedor não esteja identificado no cupom, referido valor deveser repassado ao proprietário da empresa e este realizará o sorteio em sua sede da loja, entre todas as sua equipe de colaboradores.

O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação pessoal (CPF e RG) e comprovante de endereço bem como assinar o devido recibo do premio e desde já cede nome, imagem, som e voz, para a divulgação dos contemplados sem ônus ao promotor do evento pelo prazo de 360 dias a contar da apuração. No caso de o ganhador ser menor de idade, seu responsável legal deveser receber o premio em nome do menor, apos comprovação de tal condição, autorizando o uso do nome, imagem, som e voz.

Conforme reza legislação, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda:

Medicamentos; armas e munições; fogos de artificios ou de estampido; bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

Ao preencher o cupom, o participante declara ter conhecimento do regulamento que se encontra afixado nas empresas participantes e na sede da Câmara de Dirigentes Lojista de Viçosa-Casa do Empresário, portanto não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

O premio não reclamado no prazo de 180 dias contados da data de apuração do sorteio, perderá a validade; sendo recolhido aos cofres da União.

As duvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deveser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao PROCON. As reclamações devidamente fundamentadas deveser formalizadas ao PROCON local. Caso as dúvidas ainda persistam, serão submetidas à apreciação da SECAP/ME. Fica desde já, eleito o foro da Comarca do participante da promoção, para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deveser, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deveser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deveser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deveser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deveser obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deveser anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deveser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deveser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 31/10/2025 às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NVF.JME.GGD